PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68. 100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 7.471, DE 03 DE MAIO DE 1977.

DISPÕE SÔBRE A MOJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º Mai 77, aos Servidores Municipais aumento a base de 30% (trinta por cento) dos vencimentos e vantagens atuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se incluem, para efeito deste artigo 1º o Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º - Ficam incluidos para efeito das vantagens de que trata o Art. 1º, todos os inativos e pencionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações do Orçamento Geral do Município para 1977.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º Mai 77, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 03 de maio de 1977.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

/cl.